



PROJETO DE LEI N.º 126, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui a expressão Montenegro “Capital do Tanino, da Citricultura e Cidade das Artes” como designação distintiva para o município de Montenegro.

Art. 1.º Institui a expressão Montenegro “Capital do Tanino, da Citricultura e Cidade das Artes” como designação distintiva para o município de Montenegro.

Art. 2.º Fica obrigatório, nas mensagens e correspondências, como também em toda a publicidade, impressos e publicações do Município de Montenegro a impressão da expressão Montenegro “Capital do Tanino, da Citricultura e Cidade das Artes”.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se a Lei n.º 3.916, de 17 de julho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de outubro de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____ / _____ / _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____